



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.544, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.990,31 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	1202	SETOR DE ESTRADAS E PONTES			
627	26.782.0045.1023.0000	Construção	de		
		Pontes		12.766,18	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
01	TESOURO				
100	083	Def.Civil-Constr	Ponte	Corr	Gato-
					GRR-120
628	26.782.0045.1023.0000	Construção	de		
		Pontes		173.224,13	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
100	083	Def.Civil-Constr	Ponte	Corr	Gato-
					GRR-120

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 173.224,13, de fonte 02 – estadual, e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
574	08.244.0005.2127.0000	Concessão	de		
		Adiantamento a Servidores - Fdo. Social		-1.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01	TESOURO				
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	0405	PAÇO MUNICIPAL			
102	04.122.0012.2115.0000	Manutenção	do		
		Paço Municipal		-3.880,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
132	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS		-3.421,14	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01	TESOURO				
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
622	10.301.1017.2018.0000	Manutenção	das		
		Unidades Básicas de Saúde – UBSs		-1.198,86	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	025	Sec.Saúde-Progr.QUALIS	UBS-Invest.		
		Equip.			
02	1202	SETOR DE ESTRADAS E PONTES			
354	26.782.0045.2053.0000	Manutenção	de		
		Estradas e Pontes		-2.766,18	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017), Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de setembro de 2.017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 3 de 13

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 4 de 13

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 50 da Lei Complementar nº 087, de 28 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

Art. 2º Ficam alterados os incisos X, XIV e XVII e incluídos os incisos XXI a XXIII, que passam a vigorar com a seguinte redação:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da "lista anexa" desta Lei Complementar;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa desta Lei Complementar;

Art. 3º Ficam incluídos ao artigo 50 desta lei complementar os incisos XXI a XXIII, com a seguinte redação;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da "lista anexa" de que trata esta Lei Complementar;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da "lista anexa" desta Lei Complementar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 5 de 13

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da “lista anexa” de que trata esta Lei Complementar.

Art. 4ª Fica incluído ao artigo 50 desta lei complementar o parágrafo terceiro com a seguinte redação:

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput do art. 103 e §§ 1º e 2º desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado

Art. 5º Fica incluído no artigo 53 desta lei o inciso V, o § 3º e §4º, com a seguinte redação:

V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3º do art. 50º desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 6º Fica incluído no artigo 103 desta lei o § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no § 1º, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 7º Ficam alterados os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01, 25.02 e incluídos 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.05, no anexo II com a seguinte redação:

ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS

Código	SERVIÇOS	Alíquota	Valores em UFM
1	Serviços de informática e congêneres		
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	4%	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	4%	
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo,	4%	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 6 de 13

	imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a <u>Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011</u> , sujeita ao ICMS).		
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	4%	
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	4%	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	4%	5
13	Serviços relacionados à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	4%	
14	Serviços relativos a bens de terceiros		
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	4%	12
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	4%	
16	Serviços de transporte de natureza municipal		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	2%	5
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	2%	5
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4%	25
25	Serviços funerários		
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	4%	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	4%	

Art. 8º Fica alterado o artigo 434 desta lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 7 de 13

Art. 434 O parcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento integral das custas do processo, honorários advocatícios e despesas processuais, facultando ao contribuinte recolher as custas do processo ao final do parcelamento.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 06 de setembro de 2017

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo
Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 8 de 13

Decretos

DECRETO Nº 3.491, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.544, de 06 de setembro de 2.017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.990,31 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	1202	SETOR DE ESTRADAS E PONTES			
627	26.782.0045.1023.0000	Construção	de		
		Pontes		12.766,18	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
01	TESOURO				
100	083	Def.Civil-Constr	Ponte	Corr	Gato-
					GRR-120
628	26.782.0045.1023.0000	Construção	de		
		Pontes		173.224,13	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
100	083	Def.Civil-Constr	Ponte	Corr	Gato-
					GRR-120

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 173.224,13, de fonte 02 – estadual, e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
574	08.244.0005.2127.0000	Concessão	de		
		Adiantamento a Servidores - Fdo. Social		-1.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01	TESOURO				

510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	0405	PAÇO MUNICIPAL			
102	04.122.0012.2115.0000	Manutenção	do		
		Paço Municipal		-3.880,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
132	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS		-3.421,14	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01	TESOURO				
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
622	10.301.1017.2018.0000	Manutenção	das		
		Unidades Básicas de Saúde – UBSs		-1.198,86	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	025	Sec.Saúde-Progr.QUALIS	UBS-Invest.		
		Equip.			
02	1202	SETOR DE ESTRADAS E PONTES			
354	26.782.0045.2053.0000	Manutenção	de		
		Estradas e Pontes		-2.766,18	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017), Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 06 de setembro de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 9 de 13

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 7.799, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; nos termos da Lei Complementar nº 218, de 03 de agosto de 2.017;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal a contratar, a partir de 18 de setembro de 2.017, 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal, obedecendo a respectiva classificação do Concurso Público nº 001/2013, cujo resultado foi homologado em 21 de outubro de 2.013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 7.800, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS MASCULINO PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão do servidor José Francisco de Assis;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal a contratar, a partir de 18 de setembro de 2.017, 01 (um) Ajudante de Serviços Diversos Masculino, habilitado no Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.400, de 21 de dezembro de 2.016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 10 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017 - Processo 078/2017, objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para o Departamento de Saúde, foram declarados vencedores, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou os itens do pregão as empresas:

GS JORGE JUNIOR - ME

2	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 1 LITRO, ÁGU LT	1.500	1,54	2.310,00
4	ÁLCOOL GEL 70% - REFIL COM 600ML, COM VALIREF	500	8,53	4.265,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - FRASCO COM 1000ML, CA LT	500	4,30	2.150,00
8	BRILHA ALUMÍNIO E INOX - REALÇADOR DO BRILHFR	300	1,56	468,00
13	COLHER PARA CHÁ- JOGO COM 10 UNIDADES JG	5	15,00	75,00
14	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180 - 200ML - PAC PCT	3.500	2,15	7.525,00
15	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50ML - PACOTE C PCT	900	1,08	972,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO, FRASCO COM FR	1.500	1,27	1.905,00
19	DETERGENTE DESENGRAXANTE - 5 LITROS GL	20	19,99	399,80
22	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LIMPEZA UN	1.000	0,47	470,00
24	FLANELA - 60X48 CM UN	250	1,44	360,00
26	INSETICIDA SPRAY - LATA COM MÍNIMO DE 300 M LA	150	5,49	823,50
27	LENÇO DE PAPEL - 14,2 X 21,2CM CAIXA C/50 LEN CX	100	3,50	350,00
28	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO COM 500 ML FR	500	1,79	895,00
32	PANO ALVEJADO EM ALGODÃO - TIPO SACO DE UN	1.000	2,39	2.390,00
36	TOALHA DE PAPEL - FOLHA DUPLA, PICOTADA, C PCT	200	3,90	780,00
37	REFIL SABONETE LÍQUIDO - PARA SABONETEIRREF	800	4,87	3.896,00
49	TOALHA DE ROSTO - BRANCA, TAMANHO MÍNIMOUN	200	13,29	2.658,00

Total do Proponente: R\$ 32.692,30

MATHEUS SAGRADO BOGAZ - ME

1	AÇÚCAR - REFINADO PACOTE COM 1 KG PCT	2.300	2,58	5.934,00
9	CAFÉ - TIPO: TRADICIONAL COM GOSTO PREDOMPCT	2.000	8,60	17.200,00
12	COADOR PARA CAFÉ, COADOR DE CAFÉ, EM 10 UN	20	4,50	90,00
20	ERVA MATE TOSTADA - CAIXA COM 250G CX	400	4,90	1.960,00
21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM OITO PCT	120	1,20	144,00
25	GARRAFA TÉRMICA - 2 LITROS AMPOLA DE VIDROUN	30	115,39	3.461,70
30	MARGARINA - VEGETAL CREMOSA COM SAL, 80%PO	1.100	4,20	4.620,00
39	RODO PARA LIMPEZA - CABO PLASTIFICADO UN	150	5,75	862,50
41	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1000G, VALIDADE MCX	350	5,03	1.760,50
50	TOUCAS DESCARTÁVEIS DE TNT, CONFECIONUN	30	6,90	207,00
51	VASSOURA - CONSTRUÍDA COM SORGO VASSOUUN	600	9,45	5.670,00

Total do Proponente: R\$ 41.909,70

MARCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO-ME

6	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - RESISTENTE, ARO UN	30	5,70	171,00
7	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - RESISTENTE, ARO UN	30	3,10	93,00
17	DESODORIZADOR DE AR - FRASCO COM NO MÍNI FR	200	5,95	1.190,00
31	PANO DE PRATO, 100% DE ALGODÃO, TAMAN UN	500	1,64	820,00
33	PAPEL ALUMÍNIO TÉRMICO - COM LARGURA DE 3 RL	50	3,40	170,00
35	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - I PCT	2.000	9,00	18.000,00
40	RODO PARA LIMPEZA DE PIA - CABO PLASTIFI UN	50	1,60	80,00
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO -PRETO, EM POLIE PCT	300	26,00	7.800,00

Total do Proponente: R\$ 28.324,00

RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP

3	ÁLCOOL PARA LIMPEZA, LÍQUIDO 96% - FRASCO LT	350	4,60	1.610,00
---	--	-----	------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 11 de 13

10	CAIXA DE FÓSFOROS, MAÇO COM 10 CAIXAS MÇ	50	2,10	105,00
11	CESTO RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIETILENO UN	50	4,73	236,50
16	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LITROS - COMP GL	500	7,49	3.745,00
23	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - CAIXA COM 30 UM CX	300	2,48	744,00
34	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE CONTENDO 4 ROLOS PCT	5.000	3,42	17.100,00
38	RODO PARA LIMPEZA - CABO PLASTIFICADO UN	100	3,72	372,00
42	SABONETE LIQUIDO E GLICERINADO 5 LITROS - VGL	50	14,99	749,50
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - PRETO, EM POLI PCT	50	14,50	725,00
47	SUPORTE PARA COPO - DISPENSER FREE CU UN	15	34,50	517,50
48	SUPORTE PARA COPO - DISPENSER FREE UN	15	33,85	507,75
52	VASSOURA DE PELO - TAMANHO MÍNIMO DE 25C UN	20	5,40	108,00
53	VASSOURA DE PIAÇAVA NÚMERO 04 - CABO DE M UN	50	7,50	375,00

Total do Proponente: R\$ 26.895,25

JOFRAN - COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA -EPP

29	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE, FRASCO COM 20 FR	50	2,44	122,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - PRETO, EM POLI PCT	300	15,18	4.554,00
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - PRETO, EM POLI PCT	300	15,48	4.644,00

Total do Proponente: R\$ 9.320,00

Valor Total da Licitação: R\$ 139.141,25

Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro declarou como encerrada a sessão. Foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam acima citados, e encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito para a Homologação.

Guararapes, 06 de setembro de 2017

Antônio Marcos da Silva
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 12 de 13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, Registro de Preços, objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para o Departamento de Saúde, de acordo com as especificações, a favor das empresas: GS Jorge Junior - ME, no valor estimado total de R\$ 32.692,30; Matheus Sagrado Bogaz – ME, no valor estimado total de R\$ 41.909,70; Marcia Aparecida Soares Cuelva Lupo - ME, no valor estimado total de R\$ 28.324,00; Rillclean Comercial Ltda – EPP, no valor estimado total de R\$ 26.895,25; Jofran - Comércio de Produtos para Higienização Ltda – EPP, no valor estimado total de R\$ 9.320,00.

Guararapes, 06 de setembro de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 7.799, de 06 de setembro de 2.017, fica convocado a comparecer nesta Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 11 a 15 de setembro de 2.017, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2.013, cujo resultado foi homologado através de Edital datado de 21 de outubro de 2.013, para a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades a partir de 18 de setembro de 2.017.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão ou número

do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; Certificado do Grau de Escolaridade exigido em edital; 01 foto 3X4; Registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Bons Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, e quando for o caso, Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O Exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental”, deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do Município, nos dias 11 ou 14/09/2017 - às 15:30 horas, na Rua Maestro Pedro Salla, nº 515, Centro.

Comunica, finalmente, que o não comparecimento da candidata no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	R.G.
8ª	APARECIDA ELIZABETE BATISTA CHAVES	14.534.890-8

Guararapes, 06 de setembro de 2.017

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 7.800, de 06 de setembro de 2.017, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 11 a 15 de setembro de 2.017, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2.016, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.400, de 21 de dezembro de 2.016, para a função de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – MASCULINO, para anuência à contratação, a fim de que possam iniciar suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 13 de 13

atividades no dia 18 de setembro de 2.017.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munidas dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; Certificado do Grau de Escolaridade exigido em edital; 01 foto 3X4; Registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Bons Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental”, deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do Município, nos dias 11 ou 14/09/2017, as 15:30, na Rua Maestro Pedro Salla, nº 515, Centro.

Comunica finalmente, que o não comparecimento da candidata no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - MASCULINO

Classificação	Nome	R.G.
1º	DENILSON JOSÉ VICENTINI	19.849.641

Guararapes, 06 de setembro de 2.017

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo